



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Zona o8, Maringá-PR.

Fone: (44)3306-5210 e-mail: vdto1mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O DOUTOR CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR, MM. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado no dia 27 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

11 – Autos sob nº 0000642-77.2016.5.09.0020 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: VALDAIR CORREIA DE MORAIS (CNPJ/MF SOB Nº 012.812.201-32)

Adv. do exequente: SILVIO LUIS CORDEIRO - OAB/PR 71.046

EXECUTADO(01): TERRAPLENAGEM BIAZETTO LTDA - (CNPJ/MF SOB O Nº 01.055.726/0001-94)

Adv. do executado: OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/PR 21.877

EXECUTADO(02): GERONIMO BIAZETTO (Espólio de) - (CNPJ/MF SOB O Nº 424.085.639-68)

Adv. do executado: OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/PR 21.877

QUALIFICAÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 24, da quadra nº 14, situado no Conjunto Residencial Governador Ney Braga, Maringá-PR, com área de 264,00 m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula 4.892 do 3º Ofício de Imóveis de Maringá-PR. Endereço: Rua Siriema, 385, Conjunto Residencial Governador Ney Braga, Maringá-PR."

DATA DA PENHORA: 29 de novembro de 2023.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de avaliação ID 6a7690c, realizada em data de 29 de novembro de 2023.

ÔNUS: R6/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000491-48.2015.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R7/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000350-29.2015.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R8/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001652-93.2015.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R9/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001194-56.2016.5.09.0662, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; R10/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0003615-35.2014.8.16.0018, credor João Eder Lima, junto a 2º Juizado Cível de Maringá; R11/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000491-65.2015.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R12/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001652-93.2015.5.09.0020, credor Jorge Luiz da Costa, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R13/4.892 – Indisponibilidade de

Bens, referente aos autos nº 0000054-53.2016.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R14/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 2416-2015-661, credor Claudinei Gomes Barros, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R15/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 00001620-85.2015.5.09.0021, credor José Luiz da Silva Costa, junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá; R16/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000954-53.2016.5.09.0020, credor Jaime Alves dos Santos, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R17/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0003615-35.2014.8.16.0018, credor João Eder Lima, junto ao 2ª Juizado Especial Cível de Maringá; R18/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001086-42.2018.5.09.0020, credor Anderson Alves da Silva, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R19/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010769-73.2015.8.16.0017, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R20/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001338-04.2014.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R21/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010006-27.2015.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R22/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001338-04.2014.5.09.0661, credor Acacio Oliveira da Silva, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R23/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000839-31.2015.8.16.0017, junto a 1ª Vara Cível de Maringá; R24/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008411-04.2016.8.16.0017, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R25/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001272-36.2015.5.09.0872, credor Rodrigo Pais Nunes, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R26/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001307-42.2018.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R27/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5010107-16.2017.4.04.7003, junto a 5ª Vara Federal de Maringá; R28/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001592-37.2015.5.09.0662, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; R29/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002683-16.2015.8.16.0017, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R30/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001278-57.2016.5.09.0662, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; R31/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000943-04.2017.5.09.0662, credor Edson Antonio Gubani, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; R33/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000642-77.2016.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R33/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000642-77.2016.5.09.0020, credor Valdir Correia de Moraes, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R34/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001319-73.2016.5.09.0872, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R35/4.892 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0022582-97.2015.8.16.0017, junto a 6ª Vara Cível de Maringá; R36/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0002683-16.2015.8.16.0017, credor Banco do Brasil, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R37/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0022582-97.2015.8.16.0017, credor Banco Bradesco, junto a 6ª Vara Cível de Maringá; R38/4.892 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000027-87.2016.5.09.0020, credor Leonardo Correia Soares, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; conforme matrícula. Eventuais outro constante da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: RITA DE FÁTIMA CARVALHO BIAZETTO

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50% de 1/6), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto

ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão (artigo 204 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT), salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 16/07/2026.

NÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE pedidos de remição ou de homologação de acordo desacompanhados dos comprovantes de depósito.

Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com as despesas do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 16/07/2026.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras e indisponibilidades junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O leiloeiro poderá requerer a remoção dos bens penhorados para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá, automaticamente, o ônus de ser depositário do bem.

A aquisição do bem em prestações seguirá as regras previstas no artigo 895, do CPC. A forma e condições do parcelamento serão apreciados por este Juízo, conforme previsão constante do artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, até 28/09/2026, com as mesmas condições estabelecidas para a realização da hasta.

Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão.

Em qualquer hipótese, em se tratando de bem imóvel, deverá ser observado o artigo 843, do CPC, especialmente quanto à garantia da quota parte de cada coproprietário, observados os valores de avaliação do bem.

Intimem-se as partes, pessoalmente, através de carta nos endereços constantes dos autos, bem como seus procuradores e depositário (se terceiro, não constante dos polos da execução).

O edital a ser publicado suprirá qualquer intimação que restar negativa.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

Eu, _____ MURILO AQUOTTI GENARO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Maringá, 08 de junho de 2026.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Maringá